



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2018.70-72

Segundo termo de aditivo ao Contrato nº 2018.70-72, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **M2A TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 19.337.907/0001-79**, com sede na Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A Altos Bairro Centro, Piquet Carneiro, neste ato representada pelo Sr. Breno Amaro Aires, CPF Nº 067.389.593-97, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Quarta, do Contrato originário, bem como 1º aditivo ao contrato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PP que tem como objeto a **Contratação de empresa para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE** e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 06 de Agosto de 2020, até 06 de Agosto de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O Segundo consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 06 de Agosto de 2020.

**Fernando Henrique Goersch Bastos**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO  
DO VALE DO CURU - CISVALE  
CONTRATANTE**

*Breno Amaro Aires*  
**M2A TECNOLOGIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº. 19.337.907/0001-79**  
Breno Amaro Aires  
CPF Nº. 067.389.593-97  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Ednilson Alves da Silva*

RG: 38010013068  
CPF: 851.179.603-78

2. *Janaina M. da Silva*

RG: 2016299400-6  
CPF: 073.990.854-55